

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Fórmulas Especiais, Dietas e Suplementos Alimentares.

1.2 – Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1 – Em conformidade com as características dos itens que compõe o presente processo, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

1.4 – A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1- A secretaria de saúde do município de Santa Cruz do Sul atende usuários que apresentam necessidades dietéticas aumentadas ou específicas, em virtude de prematuridade, má formação, doenças agudizadas, crônicas e degenerativa que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.

2.2- As fórmulas de leite especiais e de partida garantem a alimentação de bebês recém-nascidos que não conseguem ser amamentados, garantindo assim o direito humano a alimentação para manutenção da vida.

2.3- O Estado leva, em média, 30 dias para deferir a solicitação de fórmula nutricional, o que prejudica e até impossibilita o início da terapia nutricional oral ou enteral precocemente em alguns pacientes, por não conseguirem adquiri-las com recursos próprios enquanto aguardam pelo deferimento.

2.4- Além disso, o Estado não possui descritivo para módulo de proteína de alto valor biológico e suplemento hiperproteico, o que prejudica o tratamento de pacientes com necessidades proteicas elevadas, como em casos de desnutrição, pós-operatórios, lesões por pressão e obesidade sarcopênica.

2.5- Ressalta-se que pacientes bem nutridos se recuperam melhor das doenças, mostram-se mais resistentes às infecções e tendem a reduzir a demanda por atendimento hospitalar bem como o tempo de hospitalização. Além disso, quando

submetidos a um procedimento cirúrgico ou quando apresentam lesões, apresentam melhor cicatrização, diminuição de materiais para curativos e taxas de morbimortalidade mais reduzidas.

2.6-Dentre as ações básicas para a implantação de um Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), como o Programa Melhor em Casa, está o acerto de fluxo para garantir em tempo hábil insumos/equipamentos, sendo a aquisição de dietas especiais um exemplo, necessários aos cuidados integrais do paciente em domicílio. Alguns municípios garantem os insumos por meio de licitações realizadas para todo o município, incluindo as necessidades do SAD (BRASIL, 2012).

2.7- Essa solução é vantajosa para a administração, pois torna célere o atendimento da população e uso adequada da legislação vigente.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
- Data de publicação no PNCP: 09/12/2025
- Local : Santa Cruz do Sul
- Id do item no PCA: 141

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Especificações técnicas do objeto

4.1.1 – O(s) produto(s) deverá(ão) conter em sua(s) embalagem(ns) todas as informações necessárias a sua perfeita caracterização em Língua Portuguesa, tais como: marca, peso, lote, fabricante, CNPJ, data de fabricação e validade, composição, registros e demais especificações.

4.1.2 – Não serão aceitas latas/sachês amassados, violadas e sem as informações exigidas. Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

4.2 – Padrões mínimos de qualidade do objeto;

4.2.1 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

4.2.1.1 – Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

4.3- Das amostras e Marcas de Referência

4.3.1 – Para o presente processo não será realizado avaliação de amostras de forma prévia.

4.3.2 – Devido ao processo não requisitar amostras, não será indicadas marcas pré-aprovadas, **podendo, conforme o caso, ser indicadas marcas de referência**.

4.3.2.1- As marcas de referência constantes na planilha de itens do Anexo I do Termo de Referência não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário).

4.4 – Dos prazos:

4.4.1 – O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 meses, com início de vigência em 30/10/2026

4.4.1.1 – Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

4.4.1.2 – O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.4.1.3 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.4.1.4 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.4.2. – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

4.4.2.1 – O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

4.4.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

4.5 – Qualificação técnica mínima exigida da contratada

a) Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigido pela legislação vigente;

a.1) O item "a", acima, deverá ser apresentados dentro de seu período de validade, através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica (internet). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) OBRIGATORIAMENTE o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração.

b) Caso o produto cotado seja isento do registro no MS, conforme exigido no item "a", acima, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1 - Avaliando as opções disponíveis para a contratação, temos:

5.1.1. Pregão eletrônico para registro de preço realizado pelo Município: contratação através de pregão eletrônico (registro de preço), com vigência de ata por um período de até 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, a ser realizado pelo próprio Município. Essa opção permite ao município realizar as aquisições de forma parcelada, de acordo com a necessidade e no momento oportuno para a Administração, além de não implicar na obrigatoriedade de contratação/aquisição.

5.1.2. Aquisição imediata do itens objeto da licitação: a aquisição imediata pode possibilitar a obtenção de menor preço no processo licitatório, entretanto implica na obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados e gera a despesa de imediato, não permitindo a Administração optar pelo momento adequado para realizar a compra, ou até mesmo, conforme o caso, não realizar a aquisição.

5.1.3. Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos: buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para os serviços planejados pelo Município de Santa Cruz do Sul. Essa opção não tem sido utilizada pelo município pois, de maneira geral, o município tem optado por realizar seus próprios processos licitatórios, definindo descritivos para os itens que melhor atendam suas demandas.

5.2 -Considerando que os bens constantes no processo são bens comuns, com especificações usuais de mercado, facilmente encontrados para comercialização e que o Município possui a necessidade de aquisição de forma parcelada, considera-se como a melhor alternativa a **aquisição dos itens de Fórmulas Especiais, Dietas e Suplementos Alimentares por meio de adoção do Sistema de Registro de Preços**. Este procedimento resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos das aquisições, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, reduzindo os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, reduzindo, assim, o número de licitações, favorecendo a eficiência e a economicidade, dentre outras vantagens para atendimento das necessidades da Administração, considerando questões técnicas e econômicas.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado da Farmácia Municipal Central, localizado na Rua Ernesto Alves, nº 1017, Santa Cruz do Sul – RS ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6.4- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

6.5 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

6.6 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.7- Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

6.8 – Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregue em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente. Devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

6.9 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

6.10 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I do Termo de Referência.

7.1 – Os quantitativos estimados para a contratação visam atender à Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses e foram baseadas na média de consumo em anos anteriores, bem como alguns itens tiveram seus quantitativos aumentados, considerando a previsão da criação de novos serviços de saúde e aumento de atendimentos, encontrando-se detalhados no ANEXO I do Termo de Referência e do Edital.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A estimativa de valor da presente contratação será obtida através de elaboração de orçamento prévio a ser elaborado pela Divisão de Orçamento, da Central de Licitações, da Secretaria Municipal de Fazenda.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1-O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

9.2-Sendo os itens objeto desta licitação, compostos por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, o parcelamento é o mais indicado para esta contratação.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços firmada através do Pregão Eletrônico nº 074/2025, possuem previsão de encerramento para o dia 29/10/2026.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 – São os resultados pretendidos deste encaminhamento: Melhor recuperação de doenças nos usuários beneficiados, melhora na resistência às infecções e diminuição da demanda por atendimento hospitalar. Evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional. Garantir o direito humano a alimentação adequada. Manutenção da vida.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1- Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do Termo de Referência;
- b) elaboração da minuta do edital;
- c) elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinaturas da(s) ata(s) de registro de preços.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

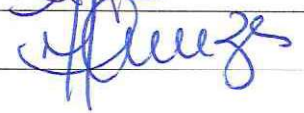
Não identificam-se impactos ambientais e tratamentos quanto a referida demanda.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1-Diante das especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos ser tecnicamente viável e necessária a contratação de fornecedores para os objetos supramencionados, por meio do competente processo licitatório.

15- RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana paula Nunes Marques	Nutricionista	10052	
Márcia Cristina Menezes	Coord. Compras	10272	

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a Elaboração do Termo de Referência para Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Fórmulas Especiais, Dietas e Suplementos Alimentares.

Santa Cruz do Sul, 08 de setembro de 2026.



ALINE CRISTIANE DE LIMA
Subsecretária Municipal de Saúde
Matrícula 42103